

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, manifestando a sua congratulação pela aposentação do trabalhador do município Sr. José Prior, sendo sem dúvida uma aposentação justa e merecida, agradecendo e reconhecendo o trabalho desenvolvido com empenho, brio profissional e dedicação à causa pública, desejando-lhe as maiores felicidades. _____

Em relação ao confinamento de vários concelhos que estão em risco, e outros que eventualmente possam entrar, apelou à sensibilização de todas as pessoas para o cumprimento cívico das regras que são impostas pela Direção Geral da Saúde, tudo depende do comportamento de cada um de nós, esperando que tudo corra pelo melhor. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, acompanhou as duas intervenções do Sr. Presidente, em relação ao colega Sr. José Prior, referiu que iniciou a sua vida profissional em estreita colaboração com aquele colega, à cerca de trinta e três anos, tendo aquele sempre assumido um comportamento de total isenção, grande profissionalismo, pelo que formulava votos de muita saúde para usufruir da sua aposentação. _____

Acompanhou também a sensibilização expressa pelo Sr. Presidente, sugerindo que através do Gabinete de Comunicação fosse passada essa mensagem à população. _____

Prosseguiu, apresentando uma Declaração Política relativa ao “**Plano de Recuperação e Resiliência Nacional (PRR) Estratégia de Médio-Longo Prazo para o Concelho de Figueiró dos Vinhos**”, a qual leu e se transcreve na íntegra: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

“Plano de Recuperação e Resiliência Nacional (PRR)

**Estratégia de Médio-Longo Prazo
para o Concelho de Figueiró dos Vinhos.
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
NOVEMBRO DE 2020**

No passado dia 15 de outubro de 2020, o Primeiro-ministro entregou em Bruxelas, o *Plano de Recuperação e Resiliência Nacional (PRR)*, no qual se definem as estratégias e políticas nacionais, inserida no quadro de resposta europeia. _____

Este plano que tem por base a visão estratégica delineada pelo consultor António Costa Silva define as prioridades das políticas públicas para a recuperação do país após a pandemia. _____

Nele são definidos três pilares: _____

- Resiliência (vulnerabilidades sociais, potencial produtivo, emprego e competitividade e coesão territorial); ____

- Transição climática; _____

- Transição digital. _____

O concelho de Figueiró dos Vinhos vem apresentando nos últimos anos sérias vulnerabilidades em termos económicos e sociais, agravadas recentemente pelas consequências nefastas dos Pavorosos Incêndios Florestais de Junho de 2017 e mais recentemente da pandemia provocada pelos vírus COVID-19. _____

A apresentação do já referido Plano de Recuperação e Resiliência, abre uma janela de oportunidade, constituindo um momento para a definição, ao nível do concelho, de um conjunto de opções estratégicas que devem traduzir-se em medidas que possam promover a alterações dos constrangimentos e das vulnerabilidades estruturais que inibem e limitam o desenvolvimento económico e a coesão social e territorial do concelho. ____

O exercício que a seguir apresentamos, traduz a nossa contribuição para o reforço da resiliência económica, social e territorial do concelho de Figueiró dos Vinhos, definindo um conjunto de ações que podem ser submetidas aos vários programas contemplados no Plano de Recuperação e Resiliência Nacional. _____

Plano de Recuperação e Resiliência

. Vulnerabilidades Sociais

. Cuidados de Saúde Primárias com respostas

. Medidas/ Projetos a Apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Promover em articulação com as entidades desconcentradas do Ministério da Saúde, o reforço da prestação de cuidados de saúde primários no concelho, criando uma Urgência Básica de Saúde 24 horas; e equipando o Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos com equipamentos de telemedicina, aparelho de Raio X Digital,

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

material para exames auxiliares de diagnóstico e Unidade de Internamento. _____

- Dotar de meios e equipamentos as Extensões de Saúde existentes no concelho, Arega e Aguda reabrindo as Extensões de Saúde de Campelo, Vilas de Pedro e Bairradas. _____
- Criar uma *Unidade Móvel de Saúde* estabelecendo um serviço de proximidade com a população mais idosa, isolada e vulnerável. _____

Rede Nacional de Cuidados Continuados e Rede Nacional de Cuidados Paliativos

. Medidas/ Projetos a Apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Estabelecer parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos para a construção de uma unidade de cuidados Paliativos, integrando a Rede Nacional de Cuidados Paliativos. _____

Conclusão da Reforma da Saúde Mental

. Medidas/ Projetos a apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Dinamizar a intervenção da unidade de Saúde Mental de Figueiró dos Vinhos, criada na sequência dos Incêndios de Junho de 2017. _____

Habitação

. Reestruturar o Parque de Habitação Social.

. Medidas/ Projetos a apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Promover a construção de habitação social e a custos controlados, privilegiando a aquisição de prédios devolutos na zona do Centro Histórico da Vila, promovendo a fixação de famílias e de jovens. _____
- Promover a construção a custos controladas nas sedes de freguesia de Aguda e Arega, dando resposta a necessidades existentes, promovendo a fixação de famílias e de jovens. _____

Respostas Sociais

. Novas Gerações de Equipamentos e Respostas Sociais para o Envelhecimento e a Infância

. Medidas/ Projetos a apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Apoiar a iniciativa da Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Aguda para a construção de um equipamento social, Estrutura Residencial para Idosos (ERPI); _____
- Estabelecer parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos para o alargamento da oferta de creche; _____
- Estabelecer parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos para a construção de um Lar Residencial para doentes com Alzheimer. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

Potencial Produtivo e Emprego

. Investimento e Inovação

. Agendas Mobilizadoras de Reindustrialização

. Medidas/ Projetos a apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Aquisição das instalações da Antiga Mafrel, Chavelho, convertendo-as em Parque Empresarial, visando a instalação de mais unidades produtivas. _____
- Aquisição das instalações da antiga Serração do Caramelo, alargando o Parque Industrial do Caramelo, potenciando a instalação de novas indústrias. _____
- Construção de Parque Empresarial na zona de Almofala de Baixo, promovendo a fixação de mais empresas e de criação de empregos e fixação de população ativa e jovem. _____
- Construção de Parque Empresarial na freguesia de Arega, na zona da Venda do Henrique promovendo a fixação de mais empresas e de criação de empregos e fixação de população ativa e jovem. _____

Gestão Hídrica

. Aumento do Armazenamento de água numa lógica de fins múltiplos

- Construção de um açude/Barragem na Ribeira de Alge, visando a utilização para usos múltiplos de água (armazenamento para abastecimento, produção de energia e fins turísticos). _____

Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da agricultura, alimentação e agro-industrial

. Medidas/ Projetos a apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Promover um Plano de Desenvolvimento Agrícola do concelho apostando na produção de hortícolas e dos produtos endógenos do concelho, como frutos silvestres, plantas aromáticas e medicinais, medronho, mel, floricultura. _____

Qualificações e Competências

. Modernização do Ensino e formação profissional

. Medidas/ Projetos a apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Apoiar a iniciativa da Associação Agostinho Roseta para a criação em Figueiró Vinhos de uma Escola Profissional. _____

Qualificação de Adultos e aprendizagem ao longo da vida

. Medidas/ Projetos a apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Definir com entidades públicas (IEFP) e do setor privado iniciativas de formação, qualificação e a

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

aprendizagem ao longo da vida, contribuindo para o aumento das qualificação da população ativa do concelho.

Competitividade da Gestão Territorial

. Infraestruturas

. Rede ALG interior

. Medidas/ Projetos a apresentar pelo Município de Figueiró dos Vinhos

- Desenvolver um projeto de matriz intermunicipal para a reconversão, beneficiação e modernização da via entre a Foz de Alge e a A13, na confluência dos concelhos de Alvaiázere e Ferreira do Zêzere. _____

Florestas

. Transformação de Paisagens dos Territórios Florestais Vulneráveis

- Apresentar candidatura no âmbito do Programa de Reordenamento e gestão de Paisagem e de Área Integramente de Gestão da Paisagem. _____

Faixas de Gestão de Combustível

- Elaborar projeto de candidatura destinado a intervenção em faixas de gestão de combustível ao longo de estradas e caminhos municipais, vicinais, rurais e florestais e ao redor dos núcleos populacionais, nas extensões definidas por lei. _____

. Meios de Combate a incêndios rurais.

- Elaborar um Plano de Combate a Incêndios Rurais, apostando no reforço de meios de combate ao dispor dos Bombeiros Voluntários, dos Serviços de Proteção Civil e das populações mais isoladas. _____
Figueiró dos Vinhos, -- de novembro de 2020". _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, cumprimentou o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como o Sr. Chefe de Divisão e a Sr.ª Secretária, associando-se ao voto de felicitações ao colega Sr. José Prior, acrescentando às palavras elogiosas, muita saúde e que possa gozar em pleno a sua reforma, deixando o seu agradecimento por todo o contributo que prestou à Administração Pública e Autárquica. _____

Associou-se também ao manifesto de sensibilização à população, no cumprimento das regras no âmbito do COVID-19, felicitando o nosso concelho pelo facto de não estar como os outros municípios, regozijando-se pelos índices muito baixos e que possa assim continuar. _____

Em relação à Declaração Política apresentada pelo Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, solicitou que no final da

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

reunião lhe fosse facultada uma fotocópia do referido documento. _____

Nesse seguimento apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Igreja Matriz de Figueiró dos Vinhos

Recebi no dia 2 de novembro, por email, um convite do Sr. Presidente da Câmara para a inauguração das obras da Igreja Matriz. Registo nesse convite dois factos que não posso pela sua relevância deixar de assinalar. _____

Um, a duplicação da inauguração da Igreja Matriz. Após ser inaugurada no dia 1 de novembro pelo Bispo de Coimbra, D. Virgílio Antunes, as obras serão reinauguradas treze dias depois, na próxima sexta-feira, dia 13, pela Secretária de Estado Adjunta e do Património, Arq^a. Ângela Ferreira. _____

Um outro, as amáveis palavras com que o Sr. Presidente se me dirigiu no referido convite e cito *“será uma honra poder contar com a sua presença. Subscrevo-me com elevada estima e consideração.”* *“elevada estima e consideração”* que diz ter por mim e que colide com a opinião da estrutura local do PS que caminha em sentido contrário. Opinião que agradeço e que não deixarei, seguramente, de ter em conta em ocasiões futuras.

Mas Sr. Presidente se a inauguração de obras já inauguradas se torna numa situação caricata que faz lembrar Odorico Paraguaçu, Prefeito de Sucupira, da telenovela “O Bem-Amado”, que fazia de tudo para se manter na prefeitura até inaugurar obra já inaugurada, o estado em que se encontra a Igreja, nomeadamente o telhado e as janelas não augura nada de bom. _____

Antecipando os possíveis comentários sarcásticos por cerimónia pomposa para obra de tão pouca eficácia, gostaria de alertar para algumas situações que são públicas e que a nosso ver colocam em causa as obras da reinauguração. _____

A igreja matriz de Figueiró dos Vinhos foi intervencionada no seu interior e exterior. Porém, incompreensivelmente, poucos dias depois da mesma ter sido inaugurada pelo Reverendíssimo Senhor Bispo de Coimbra, D. Virgílio Antunes o edifício tanto no seu interior como no seu exterior apresenta inúmeros problemas que, a nosso ver, deveriam ter ficado resolvidos antes destas obras tanto mais que o edifício é classificado como Monumento Nacional. _____

Dir-se-á que são outras obras e que estas foram apenas *“obras de reabilitação, conservação, e restauro do património da Igreja Matriz”*. Dir-se-á certamente. Mas como compreender que se façam estas obras num edifício que tem graves problemas de infiltrações? _____

Está à vista de todos. O exterior da igreja matriz encontra-se num avançado estado de deterioração face aos graves problemas de infiltrações, humidades e águas do sistema de rega que propiciam estas situações. Para não falar em caleiras cuja água é atirada diretamente para o pavimento não tendo sido criada local de recolha da mesma e encaminhamento para a rede de águas pluviais. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

No interior da igreja matriz de Figueiró dos Vinhos os problemas são mais que evidentes: paredes com manchas de humidade, tinta a saltar, buraco no foro do teto junto ao arco do altar-mor, água a cair nos bancos, entre tantos outros problemas de humidade e infiltrações de água por capilaridade conforme documentam as fotografias anexas. _____

É nosso entendimento que há uma falha clara de prioridade e conceção nestas obras. Entendemos, igualmente, que deveriam ter sido acautelados e priorizados em tempo útil todos estes problemas de forma a preservar a intervenção que agora se fez. É caso para perguntar: _____

Esteve a Igreja Matriz fechada tanto tempo para isto? _____

Oxalá que muito brevemente não se tenha que voltar novamente a fechar a Igreja, por tempo indeterminado, para se resolver o que já deveria ter sido resolvido no início das obras. _____

Figueiró dos Vinhos, 11 de novembro de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que mais uma vez o Investimento incomoda e muito o PSD, o Sr. Vereador Filipe Silva vem pôr em causa o estado em que se encontra a Igreja. As obras que foram efetuadas foram de restauro tendo a Câmara Municipal conseguido uma candidatura de investimento para esse efeito, mas como o Sr. Vereador domina todas as áreas, é da opinião que se deveria fazer mais, nada está bem, notando-se perfeitamente o incómodo que está a causar, adiantando que o PSD se estivesse a governar não fazia certamente a obra que foi feita na Igreja Matriz, dado que em oito anos, a única candidatura que apresentou foi para o Museu e Centro de Artes, tendo este executivo nos sete anos que leva, multiplicando por dez esse valor. _____

Em relação à duplicação da inauguração da Igreja Matriz, o Sr. Vereador está equivocado, a única Inauguração das obras da Igreja Matriz, terá lugar no próximo dia 13 de novembro, conforme convite enviado e recebido pelo Sr. Vereador. _____

Quando refere que a Igreja foi inaugurada no dia 1 de novembro pelo Bispo de Coimbra, D. Virgílio Antunes, apenas são atividades agendadas e da responsabilidade da Igreja, celebração religiosa, adiantando que recebeu um convite verbal, para estar presente naquela cerimónia religiosa. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, no que diz respeito à alegada duplicação de inauguração da Igreja, referiu ser a primeira e única para a qual recebeu convite, o que aconteceu no dia 1 de novembro foi o início das atividades religiosas da Igreja. No que às intervenções diz respeito, a candidatura foi muito clara e o

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

investimento foi essencialmente no restauro dos altares e obras de arte, entre outras vertentes que cumpriam os critérios de elegibilidade. Apesar da dificuldade em justificar intervenções ao nível da construção civil, ainda se conseguiu realizar uma intervenção importante ao nível do desvio e escoamento das águas, tendo sido realizado um dreno à volta da Igreja de forma a evitar infiltrações, o que foi bastante visível com o intenso trabalho no exterior do monumento, intervenção esta cuja necessidade já estava identificada desde o executivo do PSD e que, mais uma vez coube ao atual executivo do PS resolver. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, deixou mais uma consideração, uma legítima consideração, não aceitando quererem dizer que ele não é o dono da verdade, adiantando que incorpora um perfil político e nesse sentido que está naquele órgão executivo. A eficácia da intervenção poderia ter resultado se tivessem conciliado as coisas, tendo tempo para isso dado que há mais de três anos que a obra foi anunciada. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que o Sr. Vereador Filipe Silva diz inverdades, e nesse sentido uma vez que fala em duas inaugurações da Igreja Matriz, solicitou que lhe fizesse chegar o segundo convite para justificar a segunda inauguração, caso não o apresente fica demonstrado que mais uma vez o Sr. Vereador falta à verdade a esta Câmara Municipal. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, voltou a referir que no dia 1 de novembro a Igreja foi aberta à população e esteve presente nessa cerimónia o Sr. Bispo de Coimbra, D. Virgílio Antunes, e treze dias depois as obras serão reinauguradas pela Sr.ª Secretária de Estado Adjunta e do Património, Arq.ª. Ângela Ferreira.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que uma situação foi a cerimónia religiosa organizada pela Igreja, a outra que o Sr. Vereador recebeu o nosso convite é que foi a única inauguração. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/10/2020

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 22/2020 de 28/10/2020, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:**OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e o dia dez de novembro de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 83.611,95 € (oitenta e três mil seiscentos e onze euros e noventa e cinco cêntimos). _____

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2496/2020 (dois mil quatrocentos e noventa e seis barra dois mil e vinte) a 2578/2020 (dois mil quinhentos e setenta e oito barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 83.279,98 euros (oitenta e três mil duzentos e setenta e nove euros e noventa e oito cêntimos).

OPERACÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e o dia dez de novembro de dois mil e vinte, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 429,58€ (quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta e oito cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 116/2020 (cento e dezasseis barra dois mil e vinte) a 119/2020 (cento e dezanove barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 429,58€ (quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta e oito cêntimos). _____

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia dez de novembro de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 166.801,84€ (cento e sessenta e seis mil oitocentos e um euros e oitenta e quatro cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 5.597,45 € (cinco mil quinhentos e noventa e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 26.10.2020 a 06.11.2020. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

Relação dos despachos referentes a processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 23.10.2020 a 05.11.2020. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Despacho proferido pelo Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva, datado de 01/11/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Vereador, relativo à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 145,15€ (cento e quarenta e cinco euros e quinze cêntimos).

4.2 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NA COMPRA DE MATERIAL DE PROTEÇÃO – PANDEMIA COVID-19 – TESTES RÁPIDOS ANTIGÉNIO, A ESTABELECEER ENTRE A CIMRL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ

DOS VINHOS: Em relação a este assunto o Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que no âmbito da CIMRL compraram 200 (duzentos) testes rápidos antigénio, pelo valor de 1.260,00 euros (mil duzentos e sessenta euros), os quais foram entregues no Centro de Saúde, entidade com critério clínico e que melhor saberá gerir esta questão. Adiantou que havendo um surto pandémico, terão prioridade os profissionais de saúde, Bombeiros Voluntários, trabalhadores do Município de Figueiró dos Vinhos, profissionais das IPSS do concelho, mas a decisão de utilização será sempre do quadro clínico.

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, congratulou-se com a informação prestada pelo Sr. Presidente afirmando estar convicto que o método proposto de distribuição do material de proteção se insere na estratégia definida pelos serviços municipais de proteção civil e das autoridades de saúde.

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Cooperação, referenciado em epígrafe, liquidando a quantia de 1.260,00 euros (mil duzentos e sessenta euros).

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no referido Protocolo, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata.

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

4.3 ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

4.3.1 22BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 117/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 117/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de **234,65€** (duzentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 117/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 22BSBV20 solicitando apoio neste âmbito;

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 5292/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento. _____

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **234.65€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber” _____

4.3.2 08BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 118/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 118/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de **99.79€** (noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos) referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 118/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020, com entrada em vigor a 25 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 08BSBV20 solicitando apoio neste âmbito;

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 2950/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Conforme informação interna n.º 1244 datada de 2 de junho de 2020 e proposta de deliberação n.º 67/2020 contendo a análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, foi apurado o valor total de reembolso de 99,79€. _____

Foi presente a Reunião de Câmara de 02/06/2020, tendo sido deliberado em conformidade e por sua vez remetida à Assembleia Municipal. Por lapso, não foi considerado o valor de 99,79€ previsto em outra nota de liquidação. _____

Assim, o valor total para efeitos de reembolso de IMI é de 199,58€ (99,79€ x 2). _____

Uma vez que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada, há necessidade de submeter novamente o pedido à apreciação em razão do valor para efeitos de reembolso.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **99.79€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber” _____

4.3.3 23BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 119/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 119/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de **221,30€** (duzentos e vinte e um euros e trinta cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

Proposta de Deliberação n.º 119/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 23BSBV20 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 806/2020 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”* _____

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **221.30€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

4.4 CONTRATAÇÃO PÚBLICA: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS/ABERTURA DE CONCURSO/TIPO DE PROCEDIMENTO/DESPESA PREVISÍVEL/APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO/DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE CONCURSO – CRIAÇÃO DE PERCURSO NA AV. HERÓIS DO ULTRAMAR E DR. FERNANDO LACERDA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

120/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 120/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando as peças procedimentais do concurso público (Programa de Concurso e Caderno de Encargos), de acordo com o valor base de licitação de 735.000,00 euros (setecentos e trinta e cinco mil euros) + IVA, aprovando a abertura do procedimento nos termos referidos na Proposta de Deliberação n.º 120/2020. _____

Proposta de Deliberação n.º 120/2020:

“Considerando que: _____

O município de Figueiró dos Vinhos tem aprovada a candidatura “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda”, com o código nº CENTRO-06-1406-FEDER-000059, submetida no Programa Operacional do Centro - CENTRO2020 - ao Aviso de Concurso nº CENTRO-06-2018-20, aberto na sequência da aprovação dos PAMUS (Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável). _____

Esta intervenção consiste na criação de percurso entre a Praça Simões de Almeida (Sobrinho), e o Bairro São João Batista, vias designadas por Avenida Heróis do Ultramar e Avenida Dr. Fernando Lacerda, tendo como objetivo a criação de acesso suave nas duas vias que irá permitir melhorar o acesso ao centro da Vila, condições de segurança, acessibilidade, mobilidade e um ambiente visual agradável que potencie o bem-estar e conforto humano. O melhoramento dos vários percursos foram privilegiados, para usufruto da população em geral e em particular dos cidadãos com mobilidade reduzida, criando vias pedonais suaves, que permitam e potenciem a mobilidade diária, entre zonas essencialmente residenciais e zonas de comércio, equipamentos e serviços públicos. _____

Em face de deliberação da câmara municipal em reunião de 28.10.2020, na qual foi aprovada a revogação da decisão de contratar do procedimento 02CPE20, uma vez verificada a inexistência de propostas dentro dos parâmetros colocados a concurso e tendo alguns dos interessados referido que atualmente o valor de cálculo para execução da empreitada é superior ao valor máximo considerado nas peças de procedimento, foi a estimativa de custo analisada e revista de modo a proceder-se a nova abertura de procedimento com um novo preço base. _____

Nestes termos, considerando a candidatura aprovada, propõem-se a abertura de procedimento com a

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

- observância dos seguintes requisitos: _____
1. Empreitada de obras públicas para realização do "Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda" cujo valor estimado representará o valor base a considerar no caderno de encargos de **735.000,00 euros**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, por um prazo de 8 meses, através da modalidade de Concurso Público; _____
 2. O preço base assenta em valores estimados o mais aproximado possível da realidade, tendo em conta custos de mercado atualizados. _____
 3. O projeto de execução foi aprovado, após a sua revisão nos termos do nº 2 do artigo 43º do CCP, por deliberação em reunião de câmara de 26.12.2019; _____
 4. Se submete igualmente à aprovação a dispensa de análises de base de campo e do estudo geológico geotécnico, em função das características específicas da obra, uma vez que se trata de uma obra de natureza simples, sendo que os trabalhos a realizar consistem resumidamente em intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo, e face ao conhecimento fatural das características do local a intervir; assim como a dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro; _____
 5. O Município de Figueiró dos Vinhos tem legitimidade para a intervenção sendo os espaços a intervencionar propriedade do Município e constantes no respetivo inventário Municipal ou bens de domínio público, com os números de inventário 734 e 738; _____
 6. Sendo o entendimento que se tratando de uma empreitada para execução com um único projeto de execução e sendo tecnicamente e funcionalmente incindíveis, propõem-se que a mesma não deverá ser adjudicada por lotes, cumprindo-se o nº 2 do artigo 46º-A do CCP. Conforme descrito nos elementos respetivos, a intervenção contempla a realização de obras para a construção de um percurso pedonal único com a mesma tipologia e reparação e conservação das várias redes de infraestruturas existentes no mesmo trajeto e que não pode ser dissociado da componente de obra dado serem uma intervenção “una” cujas características específicas/arquitetura paisagista implicam que seja um trabalho indissociável. _____
 7. O suporte financeiro para fazer face ao presente investimento está previsto nas GOP nº 2018/34 na classificação 0102 07010401 do Município de Figueiró dos Vinhos, a qual suportará tanto a presente ação como as demais relacionadas com esta; _____
 8. Dado que as peças do procedimento definem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, e conforme o artigo 74º do CCP, propõe-se para critério de adjudicação a modalidade de – Avaliação do

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

preço ou custo (mais baixo), vertido no ponto 13.1 do programa de concurso; _____

9. Como critério de desempate propõem-se os abaixo referidos e vertidos no ponto 13.2 do programa de concurso: _____

1º critério - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; _____

2º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; _____

3º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. _____

Nestes termos,

PROPONHO que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos delibere, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as peças procedimentais do concurso público anexas, de acordo com o valor base de licitação de 735.000,00 euros + IVA, e deliberar sobre a respetiva abertura do procedimento nos seguintes termos: _____

1. Concurso Público – Empreitada de Obras Públicas; _____

2. Prazo para apresentação de propostas – 15 dias; _____

3. Prazo de execução do contrato: 8 meses; _____

4. Dispensa de análises de base de campo, do estudo geológico geotécnico e do estudo ambiental; _____

5. A não contratação por lotes; _____

6. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; _____

7. Critérios de desempate: _____

• 1º critério - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; _____

• 2º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; _____

• 3º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. _____

8. Preço anormalmente baixo: o preço total resultante de uma proposta que seja inferior ao desvio percentual de 10% em relação à média dos preços das propostas a admitir; _____

9. Composição do Júri do Concurso: _____

• Efetivo e Presidente: António Manuel Mendes Lopes – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais _____

• Efetivo: Isabel Maria David Antunes - Técnica Superior _____

• Efetivo: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior _____

• Suplente: Jorge Humberto C Cardoso Fernandes – Coordenador Técnico _____

• Suplente: Maria João Rocha Almeida - Técnica Superior; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

10. Gestor do Procedimento: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior; _____

11. Gestor do Contrato: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior”. _____

4.5 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2021 – PROPOSTA

DE DELIBERAÇÃO N.º 121/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 121/2020 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 121/2020:

“Em conformidade com as disposições do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), deliberou a Assembleia Municipal em sessão realizada em 23 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2019, fixar em 0,32% a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar a prédios urbanos no ano de 2020, face ao ano de imposto de 2019. Para além da opção tomada sobre a manutenção da taxa de IMI para 2020, decidiu-se igualmente manter a medida prevista no artigo n.º 112.º-A do CIMI, de concessão uma dedução de IMI sobre prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes. _____

Com impacto ainda na execução de receita de IMI, decorre ainda a isenção prevista no artigo n.º 11.º-A do CIMI, cujo âmbito de incidência isenta de IMI os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, desde que o rendimento bruto total não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS. De acordo com a *norma transitória prevista no n.º 1 do artigo 220.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, “Até que o valor do indexante de apoios sociais (IAS) atinja o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor em 2010, mantém-se aplicável este último valor para efeito da indexação prevista no artigo 11.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.”*, fator que alarga o número de beneficiários cujo reconhecimento é concretizado de forma oficiosa e automática pela Autoridade Tributária (AT), não sendo mensurável para o Município o universo de beneficiários em causa bem e assim o impacto orçamental inerente, já que tal informação não se encontra disponível. _____

De acordo com a análise à evolução da receita deste imposto e considerando o período homólogo de janeiro a outubro de 2019, constata-se um decréscimo da receita arrecadada na ordem dos 6,07%, conforme quadro

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

resumo seguinte, o que representa uma variação negativa na ordem dos 25.834,49 euros: _____

IMI Janeiro a Outubro 2019	IMI Janeiro a Outubro 2020	VARIAÇÃO
425.593,66 €	399.759,17 €	- 6,07 %

Sobre esta matéria, conforme acima referido, mantem-se o tratamento excecional aos prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos, sendo a isenção reconhecida de forma oficiosa e automática pela AT e tem por base os rendimentos declarados em sede de IRS. _____

Mantém-se igualmente a faculdade de se fixar reduções da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo, prevendo o CIMI a adoção de deduções fixas de forma crescente de acordo com o número de dependentes até um máximo de 70€, no caso aplicável a 3 ou mais filhos, sendo a concretização desta norma e verificação dos seus pressupostos efetuada de forma automática e oficiosa pela AT com base nos elementos constantes nas declarações de rendimentos entregues, considerando-se agregado familiar a situação que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. É ainda mantido o regime de salvaguarda de prédios urbanos por via do aditamento ao CIMI do artigo 140.º. _____

De acordo com o que determina o n.º 8 do artigo 16.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, para que os Municípios adotem medidas que se traduzam num “custo fiscal”, e que assim representem a arrecadação de menos receita decorrente da tomada de decisão, é necessário que se conheça previamente o universo de contribuintes à qual se aplica a medida, bem como o respetivo valor global em causa. _____

Para o efeito, em conformidade o n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, foi recebida a 7 de setembro via e-mail informação dada pela AT para cálculo do custo fiscal bem como do número de agregados abrangidos pela medida, e que são os seguintes, com referência ao ano de 2019: _____

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1
 NÚMERO DE AGREGADOS (1): 206
 VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 11.627.692,64 €
 COLETA IMI 2019 (3): 30.203,61 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2
 NÚMERO DE AGREGADOS (1): 123
 VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 7.506.892,81 €
 COLETA IMI 2019 (3): 18.575,96 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS
 NÚMERO DE AGREGADOS (1): 16
 VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 948.354,94 €
 COLETA IMI 2019 (3): 2.061,13 €

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2019.

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2020, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

inscrição/atualização da matriz.

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2019 bem como a dedução prevista no n.º 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.

Por último, de acordo com quadro vigente, a taxa a aplicar a prédios urbanos deverá enquadrar-se no intervalo de valores de 0,30% a 0,45%, conforme alínea c) do artigo 112º do CIMI. _____

Nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI, a deliberação sobre as taxas de IMI a vigorar no ano seguinte deverão, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser comunicadas por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma. _____

Assim, de acordo com quadro vigente, a taxa a aplicar a prédios urbanos deverá enquadrar-se no intervalo de valores de 0,30% a 0,45%, conforme alínea c) do artigo 112º do CIMI. _____

Nestes termos, **proponho:**

- ☑ Fixar em **0,30%** a taxa de IMI a aplicar em 2021 face ao ano de imposto de 2020, consistindo assim numa redução em **7%** face à taxa aplicada em 2020, fixando-se assim no mínimo legalmente previsto no artigo 112º do CIMI; _____
- ☑ Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2021, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo; _____
- ☑ Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, majorar em **15 %** a taxa de IMI. _____

Por último, nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI, a deliberação sobre as taxas e eventuais reduções de IMI a vigorar no ano seguinte deverão, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser comunicadas por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma”. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, sugeriu que os pontos 4.5; 4.6 e 4.7, fossem votados em simultâneo. ____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, não concordou, uma vez que irá apresentar uma Declaração de Voto para cada ponto conforme o respetivo agendamento. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, dado trazer uma Declaração conjunta, irá expressá-la no final da discussão dos três pontos, manifestando o seu sentido de voto em cada assunto. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra: ____

“Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2021

Declaração de voto

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizem; _____

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de 0,30% e 0,45%; _____

Como é sabido, os instrumentos fiscais servem políticas e a política do PSD é a de ajudar as famílias e os Figueiroenses que ano após ano de esforço fiscal acrescido, trabalham, as que ainda têm emprego, têm casa própria para viverem no nosso concelho e que hoje tão sacrificadas são com uma elevada carga fiscal imposta por um governo da mesma cor política da maioria deste executivo. _____

Se por um lado as dificuldades de ontem não são as dificuldades bem maiores de hoje e à crise económica juntou-se uma crise pandémica que se abateu sobremaneira sobre as famílias a que é preciso dar resposta, por outro concluiu-se o Plano de Saneamento Financeiro. _____

É do conhecimento público que o Partido Social Democrata tem vindo ao longo dos anos a defender e a propor a redução progressiva da taxa do IMI com o objetivo claro e definido à partida de o fixar na taxa mínima. ____

Teria sido desejável se o tivéssemos conseguido mais cedo, mas para isso teria sido necessário que o PS e o seu aliado MFi tivessem acompanhado e votado favoravelmente as nossas sucessivas propostas de redução, o que não aconteceu. _____

Mas chegados aqui é esta a nossa proposta. Fixar o IMI na taxa mínima de 0,30%. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

Congratulamo-nos que a maioria do executivo tenha vindo ao encontro do que defendemos e desta nossa proposta. Mais vale tarde do que nunca. _____

O Partido Social Democrata entende, no entanto, tal como o fez em anos anteriores, que este esforço deve ir mais longe e ter em conta as dificuldades acrescidas sentidas por muitas famílias no período de crise que estamos a atravessar pelo que continuamos a defender e a propor o denominado “IMI Familiar” com a redução da taxa de IMI para agregados familiares com dependentes. 20 euros para agregados familiares com um dependente, 40 euros para agregados com dois dependentes e 70 euros para agregados com três ou mais dependentes. _____

Estas duas medidas integram-se na política de apoio social que o PSD defende para o Concelho com enfoque especial nos benefícios aplicados às famílias e no intuito de mitigar os efeitos da elevada carga fiscal a que estão sujeitos sem pôr em causa o equilíbrio orçamental do Município. _____

Como consequência lógica do que acima se expôs e dos argumentos que ao longo dos anos expusemos nas sucessivas declarações de voto acerca desta matéria que nos escusamos agora de transcrever, mas que invocamos para memória futura e atendendo aos relevantes interesses em causa, nomeadamente o direito à habitação, já que a grande parte do IMI cobrado no concelho respeita essencialmente a imóveis que constituem a habitação própria e permanente dos seus proprietários e respetivos agregados familiares, considera-se ser da mais liminar justiça que se fixe a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis em 0.30% para 2021, conjugado com o IMI familiar nas condições acima referidas. Voto a favor. _____

Figueiró dos Vinhos, 11 de novembro de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, mais uma vez com tudo o que o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva referiu na sua Declaração de Voto, parece que o mérito é todo do PSD, o agora proposto pela maioria do Executivo fixar em 0,30% a taxa do IMI, a vertente na ajuda às famílias, o PSD nos oito anos de governação que nos antecedeu podia tê-lo feito, mas nunca o fizeram, não foram ao encontro das necessidades das famílias, ao contrário do PS que gradualmente foram baixando, até chegar ao mínimo legalmente previsto no artigo 112.º do CIMI., representando 25% de redução desde a altura que este executivo iniciou funções. ____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, manifestou o seu voto favorável, apresentando no final da discussão do ponto 4.7, a Declaração de Voto conjunta. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, aprovando fixar em **0,30%** a taxa de IMI a aplicar em 2021 face ao ano de imposto de 2020, consistindo assim numa redução em **7%** face à taxa aplicada em 2020, fixando-se assim no mínimo legalmente previsto no artigo 112.º do CIMI; _____

Quanto ao designado “IMI Familiar”, foi igualmente aprovado para o ano de 2021, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo; _____

Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, majorar em **15 %** a taxa de IMI. _____

Ainda, nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI, a deliberação sobre as taxas e eventuais reduções de IMI a vigorar no ano seguinte deverão, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser comunicadas por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

4.6 LANÇAMENTO DE DERRAMA 2021 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 122/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 122/2020 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 122/2020: _____

“Considerando que: _____

- a) O produto da cobrança de derramas lançadas constitui uma receita municipal, conforme alínea *c*) do artigo 14.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

- b) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como autorizar o lançamento de derramas, conforme dispõe a alínea *c*) e *d*) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; _____
- c) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; _____
- d) Dispõe o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os procedimentos a adotar a fim de conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios; _____
- e) Por tradição, e de acordo com as decisões tomadas nos últimos exercícios, constata-se que a arrecadação deste tributo tem tido pouco impacto na receita municipal; _____

Assim, _____

Considerando que a Derrama é um imposto que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento Coletivo (IRC) gerado na área do Município, incidindo assim, em grande medida, sobre o tecido empresarial e industrial do concelho, **proponho**, _____

1. Como forma de incentivo e apoio ao tecido empresarial e industrial instalado bem como à captação empresarial e industrial de futuros investidores, a isenção total de derrama municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos, que se traduz assim pela não fixação de taxa de derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____
2. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante à derrama; _____
3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

promovida a devida comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2020, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual.

4. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra: ____

“Lançamento de derrama 2021

Declaração de Voto

Perante a proposta de lançamento de Derrama 2021 queremos deixar expressa a seguinte posição: ____

A derrama é um imposto municipal que incide sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, sendo a sua taxa fixada anualmente pelos diferentes municípios. ____

Existe, portanto, a possibilidade da Câmara Municipal proceder ao lançamento da derrama que se encontra atualmente consagrada no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, devendo a mesma incidir, anualmente, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável nesse território, até ao limite máximo de 1,5%. ____

Queremos deixar, desde já, bem claro que somos contra qualquer lançamento de derrama a empresas com domicílio fiscal ou sede social no Concelho de Figueiró dos Vinhos, pois tal decisão penalizaria a esmagadora maioria do já diminuto tecido empresarial concelhio, fundamentalmente pequenas empresas, responsáveis pela produção, comércio e serviços locais e pelo emprego dos nossos cidadãos. ____

Aclarada a nossa posição e a salvaguarda de todas as empresas com domicílio fiscal ou sede social no Concelho de Figueiró dos Vinhos, o nosso voto é a favor da proposta de deliberação nº 122/2020, de Lançamento de derrama 2021 ____

Figueiró dos Vinhos, 11 de novembro de 2020 ____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, manifestou o seu voto favorável, apresentando no final da discussão do ponto 4.7, a Declaração de Voto conjunta. _____

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 122/2020, sendo como forma de incentivo e apoio ao tecido empresarial e industrial instalado bem como à captação empresarial e industrial de futuros investidores, aprovando a isenção total de derrama municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos, que se traduz assim pela não fixação de taxa de derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

Mais deliberou submeter ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante à derrama. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja promovida a devida comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2020, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. _____

Por fim, deliberou aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

4.7 FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 123/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 123/2020 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 123/2020:

“Considerando que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que *“os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”*. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

Tendo presente o disposto no n.º 2 do mesmo artigo 26.º, a arrecadação desta receita municipal depende de prévia deliberação dos órgãos municipais e deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos. _____

Salienta-se que relativamente ao ano em curso, deliberou a Assembleia Municipal em sessão de 23 de dezembro de 2019 e sob proposta da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2019, fixar a percentagem de participação variável no IRS em 4% a incidir sobre os rendimentos do corrente ano, sendo a respetiva arrecadação de receita no exercício de 2021. _____

De acordo com os registos existentes, a evolução das receitas decorrentes da participação no IRS bem como a receita apurada até 2021 é a que consta do quadro seguinte: _____

Ano	Cobrança	Taxa	Observações
2011	92.476 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2010
2012	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2011
2013	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2012
2014	104.444 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2013
2015	143.474 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2014
2016	138.224 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2014, rendimentos de 2015
2017	128.235 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2015, rendimentos de 2016
2018	111.861 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2016, rendimentos de 2017
2019	110.175 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2017, rendimentos de 2018
2020	110.433 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2018, rendimentos de 2019
2021	119.500 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2019, rendimentos de 2020

Considerando a estabilização desta receita nos dois últimos exercícios e a necessária manutenção do seu equilíbrio a fim de contribuir para os demais recursos financeiros imprescindíveis ao funcionamento da atividade municipal, propõe-se: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere manter em 4%, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2021, com efeitos de receita no exercício de 2022; _____
2. Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____
3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2020, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

4. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra: ____

“Fixação da participação variável no IRS para 2021

Declaração de Voto

Considerando os termos da Proposta da maioria do executivo PS apoiada pelo seu aliado MFi relativamente à fixação da Taxa de IRS pelo Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2021 o Partido Social Democrata entende deixar expressa a seguinte posição: _____

1. De acordo com a Lei das Finanças Locais as Câmaras Municipais têm direito, em cada ano, a 5% do IRS dos contribuintes residentes no concelho, mas podem reduzir esse valor ou até abdicar dele totalmente, para que os seus residentes paguem menos; _____
2. A proposta de deliberação apresentada pela maioria PS do executivo visa manter a mesma do ano anterior; _
3. O Concelho está a empobrecer como se constata pela redução do Poder de Compra dos Figueiroenses que tem vindo a baixar, a par da perda de população, como demonstram os dados do INE; _____
4. A pressão fiscal que tem sido exercida pelo governo que levou à maior carga fiscal de sempre; _____
5. Ao Município impor-se-ia uma maior criatividade na gestão dos dinheiros públicos, sem sobrecarregar os seus residentes; _____
6. O executivo PS propõe manter a taxa de IRS em 4%, já é assim desde 2018, que a par dos impostos diretos e indiretos da maior carga fiscal de sempre vai contribuir para acentuar a já clara perda do rendimento disponível dos Figueiroenses; _____
7. Reduzir a carga fiscal no município de Figueiró dos Vinhos deveria ser um fator de promoção de qualidade de vida e de capacidade competitiva, ou seja, um instrumento de fixação/atração de residentes e de empresas. _
8. A proposta apresentada, quando se prevê um aumento na cobrança deste imposto, não incentiva a fixação de nova população no concelho e pode, até, ser um fator desfavorável à manutenção dos que cá residem; _____
9. Como já defendemos em anos anteriores entendemos que a taxa de IRS a vigorar no Concelho de Figueiró dos Vinhos deveria baixar para 3%, a exemplo de outros concelhos vizinhos que já a praticam. _____
10. Aquilo que o Município deixaria de receber, poderá ser colmatado, regrando tão só algumas despesas correntes e fazendo melhores opções nos gastos; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

Pelo exposto o nosso voto só pode ser um voto pelas pessoas e pelas famílias: o voto contra a proposta apresentada de manter a taxa de IRS nos 4%. _____

Figueiró dos Vinhos, 11 de novembro de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, em relação à Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu que a mesma ao antecipar o sentido de voto do MFI sem que antes tivesse havido qualquer intervenção, merecia elogio pela capacidade demonstrada em adivinhar o sentido de voto. _____

Reafirmou o que já expressou noutras ocasiões onde constatou que o PSD e o Vereador Filipe Silva não têm quaisquer tipo de complexo ou de estigmas quando estabeleceram acordos formais com o PS nomeadamente para a Junta de Freguesia de Figueiró dos Vinhos, nomeações para lugares de âmbito distrital decididas na Assembleia Municipal e acordo pré estabelecido para a Junta de Freguesia, conhecido pela generalidade dos Areguenses que só não se concretizou face ao resultado final das eleições para aquele órgão. _____

Em resumo concluiu que o PSD no presente mandato autárquico fez as alianças e entendimentos com o PS sempre que lhe foi conveniente. _____

Dito isto, apresentou a sua Declaração de Voto conjunta para os pontos 4.5; 4.6 e 4.7, que leu e se transcreve na íntegra: _____

“IMPOSTOS MUNICIPAIS**FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2021 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2021**

Considerando a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara relativamente à fixação da participação variável no IRS para 2021 e ao IMI, cumpre deixar registado o seguinte: _____

Reafirmamos que na nossa perspectiva, os impostos de carácter municipal e a possibilidade de atuação por parte dos impostos de abrangência nacional constituem hoje, entre outras, ferramentas importantes de que as autarquias dispõem para conseguirem uma discriminação positiva e vantagens competitivas para o seu território. _____

Hoje, e no futuro, esse será um fator cada vez mais decisivo na concorrência entre os municípios,

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

para atracção de actividades económicas dos diversos setores e para atracção e fixação de populações. _____

Daí que a fixação da taxa do IMI, a fixação da participação variável no IRS e o lançamento da derrama se constituam como instrumentos estratégicos cuja utilização dará sinais inequívocos do que se pretende para o futuro do concelho. _____

Estes impostos não deverão ser entendidos unicamente como mero fator de arrecadação de receita para o município, mas antes como instrumentos de política económica e social. _____

Tendo em conta a realidade sócio económica do concelho, a cobrança de impostos deveria obedecer a critérios que contribuam para um concelho mais dinâmico e competitivo. _____

Foi em conformidade com este pensamento que tivemos oportunidade de propor aos figueiroenses e ao longo do presente mandato autárquico, nos órgãos próprios, uma política fiscal de apoio às famílias e às empresas, reafirmando a nossa convicção que o Município deveria promover uma reforma fiscal local, introduzindo um conjunto de incentivos fiscais para a promoção da atratividade do concelho a nível empresarial, o aumento do investimento e criação de emprego. _____

Tal reforma passaria pela elaboração de um regulamento fiscal municipal que enquadre os diversos tipos de incentivos fiscais adoptados a nível municipal, com regras claras, e equivalentes para todos os residentes e investidores; pelo aumento do rendimento disponível das famílias, alcançado agora em parte pela fixação da taxa mínima de IMI permitido por Lei de 0,30% com a qual naturalmente nos congratulamos, sendo certo que a proposta de manter em 4% da percentagem da comparticipação do IRS nos parece adequada tendo em linha de conta a conjuntura que vivemos, sendo também certo, que infelizmente existe um número significativo de famílias no concelho não paga este imposto e outra parte não é obrigado sequer a apresentar Declaração como reflexo do reduzido rendimento *per capita* por habitante com que nos confrontamos há sucessivos mandatos autárquicos. _____

Em suma: a proposta agora apresentada, que hoje se discute e objeto de deliberação, caminha no sentido das propostas por nós apresentadas, pelo que daremos o nosso voto favorável, na convicção de que é possível e desejável fazer mais no futuro, a propósito desta matéria. _____

Figueiró dos Vinhos, 11 de Novembro de 2020. _____

O Vereador do MFI _____

Carlos Lopes". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu que realmente se antecipou, mas a Declaração que o Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes acabou de ler, transcreve e vai ao encontro das palavras por si proferidas. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, referiu que estes três últimos pontos foram analisados e votados separadamente, tendo o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva feito alusão, mais uma vez, à concordância do MFI no que às medidas propostas diz respeito, referindo que não se percebe o incomodo que causa ao Sr. Vereador Filipe Silva esta concordância do MFI com medidas que representam claros benefícios para a população e que resultam numa maior abrangência de munícipes e na satisfação das suas necessidades. A solução que o Sr. Vereador Filipe Silva, contraria em tudo, o que afirma noutras situações, nomeadamente quando está a propor mais baixa de impostos e conseqüente redução da receita, e mais tarde vem questionar a taxa de execução da receita em termos orçamentais. Refere, assim, a redução de despesas correntes e fazer melhores opções nos gastos, parecendo que não sabe a elevada taxa de encargos correntes fixos que o município tem. O PSD enquanto executivo não reduziu despesas correntes, não reduziu nenhum imposto, e mesmo assim no final de quatro anos de mandato tiveram que recorrer a um Plano de Saneamento Financeiro de milhões, sem nunca terem feito qualquer investimento. É de lamentar que insista na mesma política. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, pegando nas palavras da Sr.ª Vereadora Marta Brás, referiu que o PSD está na oposição, como o PS também já esteve, convidando o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores a lerem as atas quando o PS estava na oposição, a redução de impostos apoio às famílias o entendimento é que o Executivo na altura dava pouco mas queriam mais, adiantando que a sua posição não é nada contrária. _____

Em relação às palavras proferidas pelo Sr. Vereador Carlos Lopes, não as entende nem percebe o seu alcance, quando refere que “estabeleceram acordos formais com o PS na Junta de Freguesia de Figueiró dos Vinhos”, uma vez que também o MFI integra o executivo da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas.

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, referiu não ter esse complexo, ao contrário do que procura deixar transparecer o Vereador do PSD, afirmando que o MFI veio trazer uma lufada de ar fresco à política local, assumindo uma oposição crítica sempre que se justifique, não abdicando de assumir uma conduta de propositura e construtiva tendo sempre em vista a superior defesa dos interesses das populações e do concelho.

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, disse não compreender a que tipo de aliança o Vereador Carlos Lopes se referia para a Junta de Freguesia de Arega criticando a postura do MFI ao nunca ter participado nas reuniões da Assembleia de Freguesia de Arega, nem nunca tomaram posse no decurso do mandato. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, reafirmou o que já havia dito dizendo ter a expectativa de que quando o MFI assumisse a cadeira da presidência do município pudesse contar também com a colaboração e contributo da oposição como tem vindo a fazer. Defendeu que a terra é pequena demais para tanta cristação, lamentando que o Sr. Vereador Filipe Silva se vitimize frequentemente quando é ele próprio que provoca a conflitualidade, insinuando, provocando e acusando tudo e todos, declarando que não vê a política desse modo, divergindo na estratégia política que fomenta a cristação, criticando por último o tipo e o tom de linguagem usado frequentemente apelando uma vez mais para a necessidade de serenidade, concórdia e pacificação. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, apelou ao bom senso, brincando um pouco com a situação, referindo que os dois vereadores já estiveram a jogar no mesmo tabuleiro, agora chatearam-se as amizades e hoje estão num campeonato à parte. _____

Finalizou a sua intervenção dirigindo-se ao Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, para comparar o que foram os oito anos de mandato do PSD e quase os oito anos do mandato do PS. O PSD está claramente incomodado é o espelho desse nervosismo. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, referiu apenas que regista uma vez mais com muito agrado que o PS tenha visto o MFI como aliado do PSD e o PSD afirme o seu contrário, o que demonstra bem a independência a isenção e a imparcialidade que tem norteado as posições assumidas nos diversos órgãos autárquicos pelos representantes do MFI que continuarão a ser os principais aliados da população. _____

Depois destas considerações **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, e do Senhor Vereador do Movimento Figueiró Independente, e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, conforme Declaração de Voto transcrita na íntegra, aprovar e proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, mantendo em 4%, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2021, com efeitos de receita

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

no exercício de 2022. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, autorizar o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2020, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

Por fim, deliberou aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

4.8 TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM (TMDP) A APLICAR EM 2021 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 124/2020:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 124/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, fixando em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2021. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2020. _____

Mais deliberou, aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Proposta de Deliberação n.º 124/2020:

“O regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, aprovado pela lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas - observadas as sucessivas alterações, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), cujas receitas daí resultantes têm como beneficiários os municípios. _____

À semelhança do ano anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo passam a ser as responsáveis pelo seu pagamento, sendo a receita apurada determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. _____

Em conformidade com a alínea *b)* do n.º 3 do art.º 106.º da mesma disposição legal, o percentual a aplicar é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%, determinando o Regulamento n.º 38/2004, publicado no D.R. n.º 230 (II Série), de 29 de setembro, os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da TMDP.

Visto tratar-se de uma receita enquadrável na alínea *m)* do art.º 14.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com suporte legal na Lei das Comunicações Eletrónicas, a criação da presente taxa não está subordinada ao regime geral das taxas das Autarquias locais, previsto na lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, não carecendo assim de fundamentação económico-financeira. _____

Tratando-se assim de uma taxa específica das autarquias locais, poderá o município, observados os limites legais previstos, proceder à fixação da referida taxa para o ano de 2021, concorrendo desta forma para o objetivo de maximização de receitas próprias municipais. No atual ano de 2020 vigora a TMDP de 0,25%. _-

Em face do exposto, proponho: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere fixar em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2021 e que, após aprovação pelo órgão executivo, a mesma seja remetida ao órgão deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea *ccc)* do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2020; _____
3. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

5.1.1 CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 06/11/2020: A

Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 2981/2020, datada de 04/11/2020 no valor de 2.193,61 euros (dois mil cento e noventa e três euros e sessenta e um cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, relativo ao pagamento dos custos com os vencimentos do mês de outubro de 2020 no valor de 2.193,61 euros (dois mil cento e noventa e três euros e sessenta e um cêntimos). _____

5.1.2 CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL, REFERENTE AOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2020 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 06/11/2020: A

Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 2983/2020, datada de 04/11/2020 no valor de 1.299,99 euros (mil duzentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, relativo ao pagamento dos custos com a segurança social dos meses de julho, agosto e setembro de 2020 no valor de 1.299,99 euros (mil duzentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos). _____

5.2 ARTIGO 140.º - REGULAMENTO DE SERVIÇOS DA APIN – INFORMAÇÃO INTERNA N.º

2426SOA/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Técnica n.º 2426/2020 emitida pela Subunidade Orgânica Administrativa, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aplicando os serviços de “Recolha de Monos” no valor de 3,17 euros e a “Recolha de Resíduos Verdes Urbanos” no valor de 9,15 euros, no Regulamento do Preçário da Câmara Municipal. _____

Informação Técnica n.º 2426/2020:

“No âmbito da integração do Município de Figueiró dos Vinhos na APIN e após aprovação do Regulamento de Serviços da APIN, constata-se revogado o nosso “**Regulamento de tarifário da prestação de serviços**

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

públicos de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos”, no entanto verifica-se que tem sido solicitado ao Município os Serviços de “Recolha de Monos” no valor de 3.17€ e “Recolha de resíduos verdes Urbanos” no valor de 9.15€ que estavam enquadrados nesse mesmo regulamento, pelo que proponho que tais serviços sejam aplicados no nosso Regulamento do Preçário. _____
É o que me cumpre informar “. _____

5.3 ASSOCIAÇÃO SSVP – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PEDIDO DE SUBSÍDIO

ANUAL DE 2020: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 2844 datada de 04/11/2020 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual de 2020, no valor de 2.227,00 euros (dois mil duzentos e vinte e sete euros). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Empty box for public intervention.

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e trinta minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)

- ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 (N.º 23/2020)